



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física R\$ 20.000,00
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas
3.3.50.41 - Contribuições (1072) R\$ 20.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 - Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física (1585) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 25.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas
3.3.50.41 - Contribuições (1072) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2021

Expediente: 16933/2021

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar para a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Os valores serão destinados para o pagamento da parcela que cabe ao Município no auxílio emergencial do esporte, que foi instituído através do Decreto Estadual nº 55.967, de 30 de junho de 2021.

Os recursos são provenientes do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (Pró-Esporte), do Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e de convênios com prefeituras. Os beneficiários são pessoas que tiveram seu trabalho diretamente impactados pela pandemia do COVID-19, uma vez que não foram mais realizados eventos culturais e competições esportivas.

Para o setor cultural a Sedac disponibilizará R\$ 10 milhões por meio do FAC, devendo os municípios fornecerem a contrapartida, com o objetivo de pagar o benefício de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a trabalhadores do setor. Assim, todo município que participar vai receber até 100% do valor investido, porém como Lajeado possui Conselho, Plano e Fundo da Cultura, irá receber 300% do valor investido, da seguinte forma:

Valor de investimento de Lajeado: R\$ 25.000,00

Valor investido do Estado: R\$ 75.000,00

Valor total: R\$ 100.000,00

Beneficiários: 125 profissionais (pessoa física)

Para a área esportiva, com previsão de até 100 profissionais do esporte interessados em receber o referido benefício, o Governo do Estado disponibilizará a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devendo a Prefeitura de Lajeado aportar o complemento de R\$ 200,00 (duzentos reais) por beneficiário, perfazendo o aporte total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em contrapartida, os beneficiários deverão prestar serviço ligado ao esporte à comunidade do município conveniado, totalizando carga horária de até 20 horas.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECEL
PARA: CONTADORIA

Nº: 121-01/2021
DATA: 08/07/2021

Solicito à Contadoria a suplementação da dotação 1028 – Apoio A Entidades (1585) Culturais – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - no valor de R\$ 25.000,00 , reduzindo da seguinte dotação:

- 1072 – Apoio a Entidades Esportivas - Contribuições – R\$ 25.000,00.

Solicito também, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Apoio a Entidades Esportivas
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – R\$ 20.000,00

Como cobertura do crédito, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- 1072 – Apoio a Entidades Esportivas - Contribuições – R\$ 20.000,00.

Justifica-se a suplementação, tendo em vista que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul promulgou o Decreto Estadual nº 55.967, de 30 de junho de 2021, que cria o auxílio emergencial para profissionais do esporte e da cultura do Rio Grande do Sul. Os recursos vêm do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (Pró-Esporte), do Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e de convênios com prefeituras. Os beneficiários são pessoas que tiveram seu trabalho diretamente impactados pela pandemia do COVID-19, uma vez que não foram mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

realizados eventos culturais e competições esportivas.

Para o setor cultural a Sedac disponibilizará R\$ 10 milhões por meio do FAC, devendo os municípios investir uma contrapartida, com o objetivo de pagar o benefício de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** a trabalhadores do setor. Assim, todo município que participar vai receber até 100% do valor investido, porém como Lajeado possui Conselho, Plano e Fundo da Cultura, vai receber 300% do valor investido, da seguinte forma:

Valor de investimento de Lajeado: 25 mil

Valor investido do Estado: 75 mil

Valor total: 100 mil

Beneficiários: 125 profissionais (pessoa física)

Para a área esportiva, com uma previsão de até 100 profissionais do esporte interessados em receber o referido benefício, o Governo do Estado disponibilizará a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devendo a Prefeitura de Lajeado aportar o complemento de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por beneficiário, num valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Em contrapartida, os beneficiários deverão prestar serviço comunitário ligado ao esporte no município conveniado, totalizando carga horária de até 20 horas.

Atenciosamente,

Carlos Reckziegel
Secretário Municipal da
Carlos Rodrigo Reckziegel
Secretário da Cultura Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 16933/2021

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.112/2020, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2066 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física (1585)	R\$ 25.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 25.000,00
--------------------------	----------------------

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas	
3.3.50.41 - Contribuições (1072)	R\$ 25.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 25.000,00
--------------------------------	----------------------

Justificativa: Crédito suplementar para pagamento da parcela que cabe ao Município do auxílio emergencial da cultura instituído através do Decreto Estadual nº 55.967 de 30 de junho de 2021, que estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19.

Lajeado, 14 de julho 2021.

Anelize Klein Grizotti
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 16933/2021

É necessário abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária nº 11.112/2020, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física

R\$ 20.000,00

Recurso: 0001

Total ESPECIAL

R\$ 20.000,00

Indicamos como recurso para o Crédito ESPECIAL acima, a seguinte fonte de recursos:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas

3.3.50.41 - Contribuições (1072)

R\$ 20.000,00

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos

R\$ 20.000,00

Justificativa: Crédito Especial para pagamento da parcela que cabe ao Município do auxílio emergencial do esporte instituído através do Decreto Estadual nº 55.967 de 30 de junho de 2021, que estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19.

Anelize Klein Grizotti
Contadora